



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022.2023.CPL.FFPP.PE.0009.UPE-PETROLINA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023

CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA UPE / CAMPUS PETROLINA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023, PROCESSO Nº 0022.2023.CPL.FFPP.PE.0009.UPE-PETROLINA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO / CAMPUS PETROLINA**, inscrita no CNPJ nº 11.022.597/0010-82, com sede na Avenida Cardoso de Sá, s/n – Campus Universitário – Petrolina/PE – CEP.: 56328-900, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva, no uso da competência conferida pela Portaria nº 726/2021 de 14 de abril de 2021, e a empresa **FASTLABOR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.707.794/0001-06, estabelecida na Avenida Juca Stockler, nº 2977 – Belo Horizonte – Passos/MG – CEP.: 37900-106, neste ato, representada pela Sr^a. Lorryne Camila Rodrigues, CPF nº 016.128.346-20, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 12.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato formação de Registro de Preços para o para o fornecimento eventual de material de laboratório: insumos, vidrarias e EPI, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023, PROCESSO Nº 0022.2023.CPL.FPPP.PE.0009.UPE-PETROLINA** e todos os seus anexos, em especial esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução é de 12 (doze) meses, com regime parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço total de R\$ 12.180,80 (doze mil cento e oitenta reais e oitenta centavos), conforme o detalhamento abaixo:

Lote I - FASTLABOR COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 21.707.794/0001-06						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	4325281	(4325281) - GRAL E PILAO - EM PORCELANA, COM PISTILO, VITRIFICADO, COM EXCECAO DO FUNDO EXTERNO E A PARTE INTERNA, CAPACIDADE PARA 180ML X 103MM, PARA APLICACAO DE MOAGEM E TRITURACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICACAO	6	UN	R\$ 60,00	R\$ 360,00
2	4325290	(4325290) - GRAL E PILAO - EM PORCELANA, COM PISTILO, VITRIFICADO, COM EXCECAO DO FUNDO EXTERNO E A PARTE INTERNA, CAPACIDADE PARA 100ML X 92MM, PARA APLICACAO DE MOAGEM E TRITURACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICACAO	6	UN	R\$ 50,00	R\$ 300,00

3	4330706	(4330706) - PLACA DE PETRI - EM VIDRO, DIMENSÕES (D X A): 90 X 15MM, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMA DE 1,2MM, COM BORDAS ARREDONDADAS LISAS, TRANSPARENCIA PERFEITA, ENCAIXE DA TAMPA E DA BASE PERFEITA, TAMPA DE VIDRO BOROSILICATO, AUTOCLAVAVEL, FUNDO PLANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	100	UN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
4	4051785	(4051785) - BASTÃO DE VIDRO - COMPRIMENTO 300,00MM, DIÂMETRO DE 5,00MM, COM PONTAS POLIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	10	UN	R\$ 2,50	R\$ 25,00
5	1477099	(1477099) - BURETA - EM VIDRO NEUTRO BOROSILICADO, AMBAR, GRADUADA, COM CAPACIDADE 25 ML, GRAVAÇÃO PERMANENTE, BAIXA, CALIBRAÇÃO PRECISA, LIMITE DE ERRO +/- 0,3 ML COM CONFIANÇA DE 95%, TORNEIRA TEFLON, FORMA BAIXA, SEM JUNTAS, RETO, FUNIL PEQUENO NO TOPO, ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM ABNT/NBR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	2	UN	R\$ 75,00	R\$ 150,00
6	4309715	(4309715) - BURETA - EM VIDRO CLASSE A INCOLOR, GRADUADA, COM CAPACIDADE 2 LITRO, GRAVAÇÃO DE GRADUAÇÃO NA COR ESCURA PERMANENTE, ACOMPANHADO DE FRASCO FORMA ALTA, COM LIMITE DE ERRO = 0,05 ML, TORNEIRA EM TEFLON 50 ML SUBDIVISÃO 1/10ML	2	UN	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	1338749	(1338749) - FRASCO DE VIDRO - EM VIDRO, AMBAR, BOCA ROSCA, TAMPA DE ROSCA, 30 ML	100	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
8	178578	(178578) - BALÃO VOLUMÉTRICO - VIDRO BOROSILICATO CLASSE A, VIDRO_AMBAR, COM CAPACIDADE DE 25ML, COM ROLHA DE POLIETILENO E BOCA ESMIRILHADA, UMA, COM LIMITE DE ERRO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE, ACONDICIONADO EM INDIVIDUAL	5	UN	R\$ 25,19	R\$ 125,95
9	4197518	(4197518) - BALÃO VOLUMÉTRICO - DE VIDRO BOROSILICATO, FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 2000ML, TAMPA DE VIDRO, LIMITE DE ERRO: +/-0,01, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	5	UN	R\$ 135,00	R\$ 675,00
10	548952	(548952) - BASTÃO DE VIDRO - COM COMPRIMENTO DE 30 CENTÍMETROS, COM ESPESSURA DE 5MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	10	UN	R\$ 5,35	R\$ 53,50

11	4430077	(4430077) - FUNIL - EM VIDRO, LISO, ANALITICO, HASTE CURTA, DIAMETRO: 75MM, CAPACIDADE: 60ML	5	UN	R\$ 40,73	R\$ 203,65
12	4304764	(4304764) - BASTAO DE VIDRO - COMPRIMENTO: 300MM, DIAMETRO: 10MM, TUBO EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA FISICA COM EXTREMOS QUEIMADOS E POLIDOS E COM PONTA DE BORRACHA., ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO E PROCEDENCIA	13	UN	R\$ 4,34	R\$ 56,42
13	331325	(331325) - TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, COM PAREDE UNIFORME, TERMO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 ML., 16X150MM, COM TAMPA DE BAQUELITE COM ROSCA	10	UN	R\$ 2,49	R\$ 24,90
14	5648173	(5648173) - CUBETA - PARA ESPECTROFOTOMETRO, COMPATIVEL COM MODELO K42-015, MARCA OLEN, EM POLIESTIRENO (PS) TRANSPARENTE, 02 FACES POLIDAS E 02 FACES OPACAS, DESCARTAVEL, TAMANHO 12,5 X 12,5 X 44 MM (CXLXA), VOLUME 1,5ML, EM EMBALAGEM APROPRIADA	2	CX	R\$ 88,99	R\$ 177,98
15	3342280	(3342280) - CAPSULA - DE PORCELANA, 70,00MM DE DIAMETRO, CAPACIDADE DE 50,00ML	20	UN	R\$ 16,59	R\$ 331,80
16	940925	(940925) - PLACA DE PETRI - EM VIDRO, 100X15MM, COM BORDA ARREDONDAS PARA MAIOR RESISTENCIA E COM TAMPA, NAO DEVE SER AFETADA POR METODO QUIMICO OU TECNICO USADO NA ESTERILIZACAO, COM OTIMA TRANSPARENCIA OPTICAMENTE CLARA APOS USO CONSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	10	UN	R\$ 18,66	R\$ 186,60
17	4325303	(4325303) - GRAL E PILAO - EM PORCELANA, COM PISTILO, VITRIFICADO, COM EXCECAO DO FUNDO EXTERNO E A PARTE INTERNA, CAPACIDADE PARA 305ML X 120MM, PARA APLICACAO DE MOAGEM E TRITURACAO DE PRODUTOS QUIMICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E FABRICACAO	3	UN	R\$ 76,45	R\$ 229,35
18	1630547	(1630547) - GRAL E PILAO - EM PORCELANA, DIAMETRO DE 103 CAPACIDADE 180ML E COM PISTILO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	3	UN	R\$ 59,97	R\$ 179,91

19	1328611	(1328611) - BASTAO DE VIDRO - COM COMPRIMENTO DE 300MM, COM ESPESSURA DE 8MM, TERMO RESISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIASDA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	10	UN	R\$ 3,70	R\$ 37,00
20	284327	(284327) - PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, GRADUADA,, COM PONTA FINA, NAO ESTERIL, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 5ML,COM INTERVALO DE GRADUCAO 1/10ML, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM, OBEDIENCIA AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL	10	UN	R\$ 17,52	R\$ 175,20
21	198056	(198056) - PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, COM BOCAL E BICO TEMPERADO, COM PONTA FINA, NAO ESTERIL, 10ML, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE_CODIFICADA POR CORES, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT,CERTIFICADO, INDIVIDUAL	10	UN	R\$ 16,92	R\$ 169,20
22	4919360	(4919360) - MICROPIPETA - MONOCANAL,VOLUME VARIAVEL 0,1 A 10 UL,USO LABORATORIAL,ACOMPANHA MANUAL INSTRUCAO	2	UN	R\$ 246,67	R\$ 493,34
23	1529099	(1529099) - MICROPIPETA - DIGITAL MECANICA, MONOCANAL, VARIABEL DE 5 A 50 UL, EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE E PROCEDENCIA	2	UN	R\$ 527,93	R\$ 1.055,86
24	2492962	(2492962) - MICROPIPETA - MONOCANAL, 10 A 100 MICROLITROS, COM VOLUME REGULAVEL PELO VOLUMETRO E PELO BOTAO SUPERIOR, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA COM PRECISAO MENOR OU IGUAL A 0,1 MICROLITROS, CORPO EM PLASTICO, ANALISES BIOLOGICAS, ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	2	UN	R\$ 514,74	R\$ 1.029,48
25	1637924	(1637924) - MICROPIPETA - AUTOMATICA, COM VOLUME VARIABEL DE 1000 A 5000 UL, MONOCANAL, COM VOLUME VARIABEL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, CALIBRADA, PLASTICO ABS REFORCADO, ANATOMICO, COM ETANOL, PIPETAGEM DE ALTA REPRODUTIBILIDADE, SOLUCOES AQUOSAS, ACIDOS, REAGENTES, SUSPENSOES, SOROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM FABRICACAO, PROCEDENCIA	2	UN	R\$ 373,53	R\$ 747,06

26	5758661	(5758661) - MICROPIPETA - AUTOMATICA, MONOCANAL, VOLUME DE 100 A 1000 UL, COM EJETOR DE PONTEIRAS, USO LABORATORIAL	2	UN	R\$ 512,74	R\$ 1.025,48
27	4009487	(4009487) - COPO DE GRIFFIN - EM POLIETILENO, TIPO BECKER, COM FORMA BAIXA, CAPACIDADE: 4 LITROS, COM GRAVACAO EM SILK-SCREEN, AUTOCLAVAVEL, ALTA RESISTENCIA QUIMICA	2	UN	R\$ 77,65	R\$ 155,30
28	301990	(301990) - PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, VOLUMETRICA, COM BOCAL E BICO TEMPERADO, COM PONTA FINA, TERMO RESISTENTE, NAO ESTERIL, VOLUME FIXO DE 50ML, COM LIMITE DE ERRO +/- 0.05ML, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVACAO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM, OBEDIENCIA NORMAS TECNICAS DA NBR/ABNT, INDIVIDUAL	4	UN	R\$ 37,27	R\$ 149,08
29	452335	(452335) - FRASCO - EM PLASTICO TIPO PISSETA, ROSQUEADA, NA CAPACIDADE 500 ML COM GRADUACAO DE 50 EM 50 ML, ROSQUEADA, COM APROX. 30 MM DE DIAMETRO, COM BICO CURVO, INTERVALO DE GRADUACAO 50 ML, GRAVACAO PERMANENTE, TERMO RESISTENTE E AUTOCLAVAVEL, NAO ESTERIL, OBEDECENDO A NORMA NBR/ABNT 10655	4	UN	R\$ 14,67	R\$ 58,68
30	3977382	(3977382) - PIPETADOR - FAIXA DE VOLUME DE 100 A 1000 MICROLITROS COM INCREMENTOS DE 2 MICROLITROS. EXATIDAO DE +/- 3 MICROLITROS/ 0,8%. PRECISAO MENOR OU IGUAL A 1,6 MICROLITROS / 0,4%, VOLUME AJUSTAVEL CONTINUAMENTE POR BOTAO QUE POSSUI CODIGO DE CORES PARA FACILITAR A SELECAO DOS CAPILARES/PISTOES COMPATIVEIS (ATENDENDO AS BPL), ESPECIFICA PARA LIQUIDOS DE ALTA DENSIDADE, VISCOSIDADE, VOLATILIDADE E ALTA TENSAO SUPERFICIAL, SUPORTE DE PAREDE / BANCADA, MONOCANAL	2	UN	R\$ 280,07	R\$ 560,14

31	2708353	(2708353) - PIPETADOR - MONOCANAL CAPACIDADE REGULAVEL DE 1 A 100ML TANTO DE VIDRO QUANTO DE PLASTICO,TOMADA PARA RECARGA CONVENIENTE LOCALIZADA NA PORCAO INFERIOR QUE PERMITE O USO DURANTE O RECARREGAMENTO, ADAPTADOR DE SILICONE PARA FIRME ENCAIXE DAS PIPETAS,ELETRONICO DE OPERACAO MOTORIZADA PARA PIPETAS, TODAS AS PARTES DE POSSIVEL CONTATO COM O LIQUIDO SAO AUTOCLAVEIS GATILHOS SENSIVEIS A PRESSAO DO OPERADOR PARA CONTROLE DA VELOCIDADE DE ASPIRACAO E DISPENSA LIVREMENTE PROGRAMAVEL (ML EM SEG),VALVULA DE SEGURANCA E FILTRO HIDROFOBICO (0,2UM) DESCARTAVEL PARA PROTECAO DO MECANISMO INTERNO CONTRA VAPORES E RESPINGOS BATERIA DE NIMH, PARA 08 HORAS DE TRABALHO CONTINUO,ADAPTADOR PARA USO COM PONTEIRAS DESCARTAVEIS DE 5000UL OU DE 10ML,,NO FORMATO ANATOMICO DO CORPO, SUPORTE PARA BANCADA AJUSTAVEL (ESQUERADA OU DIREITA) INTEGRACAO AO PIPETADOR,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ACOMPANHA 01 CARREGADOR, SUPORTE INDIVIDUAL PAPA FIXACAO NA AREA DE TRABALHO 01 FILTRO DE MEMBRANA DE 0,45 UM PRE-ESTERELIZADO CERTIFICADO DE QUALIDADE INDIVIDUAL COM NUMERO DE SERIE E MANUAL DE OPERACAO GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS TREINAMENTO OPERACIONAL,CARREGADOR MAGNETICO PARA USO NA POSICAO HORIZONTAL OU VERTICAL	2	UN	R\$ 277,51	R\$ 555,02
32	5708460	(5708460) - CAIXA - PARA SEMENTES,EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE,TIPO GERBOX,MEDINDO 11,00X11,00X3,50CM (CXLXA)	10	UN	R\$ 24,99	R\$ 249,90
Valor estimado do lote I (doze mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)						R\$ 12.180,80

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos

recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas, nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até XX (xx) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de XX (xx) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital;

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

TARCÍSIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA
UPE - CAMPUS PETROLINA
CNPJ: 11.022.597/0010-82
CONTRATANTE

LORRAYNE CAMILA RODRIGUES
FASTLABOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.707.794/0001-06
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lorrayne Camila Rodrigues**, em 30/10/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva**, em 30/10/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42352484** e o código CRC **C6B41E8A**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Rodovia BR 203, KM 2, s/n - Bairro Vila Eduardo, Recife/PE - CEP 56328-900, Telefone: